Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº 03/2026**
TIPO	**MENOR PREÇO**
JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PROCESSO NÚMERO	**928/2026**
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FICHA 0030 – APOIO ADMINISTRATIVO – 01.01.01.031.6183.2001.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – SUBELEMENTO – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
OBJETO	Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas natalinas, devidamente montadas, embaladas e prontas para entrega aos beneficiários da Câmara Municipal de Rio Verde, em razão das festividades de final de ano, como forma de reconhecimento e valorização pelos serviços prestados a instituição.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**16 de outubro de 2026, às 08h00min**
NORMAS LEGAIS	**Lei Federal n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente a **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022** e demais normas regulamentadoras da matéria e suas alterações.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	https://www.licitanet.com.br www.rioverde.go.leg.br e-mail: licitacoes@rioverde.go.leg.br
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	**PORTARIA N° 17/2026**
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **LICITANET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Câmara Municipal de Rio Verde-GO, localizado no endereço Avenida José Walter Qd. 24 Residencial Interlagos, Fone: (064) 3611-5900, em horário de expediente.
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (LICITANET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

AUTUAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO, por meio de seu gestor, torna público que fará realizar na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 03/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas natalinas, devidamente montadas, embaladas e prontas para entrega aos beneficiários da Câmara Municipal de Rio Verde, em razão das festividades de final de ano, como forma de reconhecimento e valorização pelos serviços prestados a instituição**,** processado nos autos de nº **928/2026** que será regido na forma da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente a **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022** e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **LICITANET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO: GARDÊNIA PROTO DIAS

Rio Verde/GO, datado e assinado digitalmente.

_____

FRANCISCO NUNES DE MORAES
Presidente

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

ÍNDICE

ÍNDICE 4
1. DO OBJETO 5
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA 9
4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 11
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 13
7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO 17
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 23
9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 24
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 24
11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO 25
12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 25
13. DAS OBRIGAÇÕES 27
14. EXIGÊNCIA DA AMOSTRA 28
15. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 29
16. DAS PENALIDADES 30
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31
19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 32
20. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIASL DE CONSUMO 52
21. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS 72

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas natalinas, devidamente montadas, embaladas e prontas para entrega aos beneficiários da Câmara Municipal de Rio Verde, em razão das festividades de final de ano, como forma de reconhecimento e valorização pelos serviços prestados a instituição, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico **(LICITANET)** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n° 005, de 29 de março de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006**,** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciada no **Sistema de Pregão Eletrônico LICITANET**, por meio do sítio **https://www.licitanet.com.br**, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.licitanet.com.br**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2.1. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através dos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 e e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

2.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante **(art. 14, §1º da Lei 14.133/2021)**.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**NÃO**" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "**NÃO**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

2.10.14. Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

2.10.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **LICITANET**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília-DF**, no sítio **www.licitanet.com.br**.

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL, ACOMPANHADA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema LICITANET, através do site www.licitanet.com.br, quando solicitadas pelo Agente de Contração (Pregoeiro).

4.1.1.1. A documentação acima citada, bem com qualquer outra documentação, poderá ser encaminhada através do e-mail: licitacoes@rioverde.go.leg.br**, se assim solicitadas pelo Agente de Contração (Pregoeiro).**

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.3. O VALOR GLOBAL:

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA LICITANET:

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema LICITANET) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante**

importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/06**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempreendedor**,** microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempreendedor**,** microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. A licitante deverá remeter a proposta de preços, acompanhada da planilha de composição de custos detalhada, devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participarão da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.6. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **30 (minutos) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, **www.licitanet.com.br**.

5.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO.**

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.1. O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.1.2. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) ou através do e-mail licitacoes@rioverde.go.leg.br, se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, **o Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.4. A Proposta, documento anexado no LICITANET, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ, endereço da empresa, contato telefônico e e-mail, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei n° 14.133/2021):

6.7.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.7.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.
6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.7.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.7.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.7.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *"on line"* pelos licitantes.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.10. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.11. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** , poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.12. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.14. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.14.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, até a conclusão da fase de habilitação**.**

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou de ofício.

7.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência.

7.1.2. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
(D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
(E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
(F) Documentação relativa à qualificação técnica.
(G) Documentação relativa ao alvará sanitário.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, **exceto nos casos admitidos pela legislação**.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do **§2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na forma da lei; elaborados de acordo com as normas contábeis vigentes, assinados por contador devidamente registrado no CRC e por representante legal da empresa.

(B.1.1) A licitante que adote a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação fiscal vigente, poderá apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis extraídas diretamente do sistema SPED.

(B.1.2) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis deverão ser apresentado publicadas em Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação ou extraídas diretamente do sistema SPED (ECD).

(B.1.3) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

(B.1.4) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício encerrado, já exigível na forma da lei.

(B.1.5.) Quando se tratar de sociedade no exercício financeiro da licitação, esta deverá apresentar Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

(B.2) A avaliação da situação econômico-financeira será realizada mediante a verificação dos seguintes índices, cujos resultados deverão ser iguais ou superiores a 1 (um inteiro):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ---------- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ---------- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ---------- Passivo Circulante

(B.2.1) O atendimento a, no mínimo, dois dos três índices exigidos será considerado suficiente para demonstrar a capacidade econômico-financeira.

(B.2.2) Na hipótese de não atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos no Item B.2 ou, alternativamente, por opção do licitante, será admitida a apresentação de comprovação de que possui, na data da proposta final apresentada na sessão, capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

(B.3) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(B.4) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(B.4.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a **Portaria n. º 358/2014** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ecertidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no **art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo ANEXO III).

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefíciosconstantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe **o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021**.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No momento da habilitação as empresas licitantes que pretendam participar do certame deverão apresentar:

F.1) Atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa licitante já executou serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

F.2) Declaração formal do licitante de que tomou pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências operacionais e informações necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelo seu cumprimento, podendo ser firmada por seu representante legal ou responsável técnico devidamente habilitado, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

F.3) ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA

F.3.1) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

F.3.2) Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

F.3.3) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

F.3.4) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

F.3.5) Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela

adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

7.6. O não atendimento dos itens "6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência" e "7 – Da Habilitação e Julgamento" ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.8. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no **Art. 38, § 1º do Decreto Municipal 799/2023**.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema LICITANET;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema LICITANET poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior **a 5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, **no endereço descrito na**

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

capa do Edital.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) , auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico **(www.licitanet.com.br)** e por e-mail: licitacoes@rioverde.go.leg.br.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Câmara Municipal de Rio Verde/GO, qual seja: https://rioverde.go.leg.br/.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** , quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **www.licitanet.com.br**.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Câmara Municipal de Rio Verde. https://rioverde.go.leg.br/.

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** , sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo **(Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021)**.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

12.9. O ato do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela segurança da informação, integridade e confidencialidade dos dados, continuidade do serviço, nem a responsabilidade técnica e profissional pela perfeita execução do contrato.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE.**

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

13.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.3. Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução dos serviços.

13.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)**.

13.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes

neste Edital e na legislação pertinente.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

13.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

14. EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

14.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame, a(s) empresa(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) deverá (ão) apresentar amostras dos itens que não pertençam a nenhuma das marcas de referência, conforme descrito nas especificações de cada item.

14.2. As amostras deverão estar acompanhadas da respectiva ficha técnica, contendo suas características e especificações conforme exigido no Termo de Referência. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da empresa, o número da licitação e o número do item correspondente.

14.3. A entrega das amostras deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, localizada à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h, com pré agendamento pelo telefone (64) 99607-7888 – Marivânia.

14.4. A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Administração, conforme Portaria n° 47 de 08 de setembro de 2026, considerando os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, qualidade, características, embalagem e conformidade dos produtos ofertados.

14.5. As amostras recusadas serão devolvidas às respectivas empresas, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado, para realizarem a retirada;

14.6. A Câmara se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou alterações decorrentes de testes realizados. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Câmara Municipal de Rio Verde para fins de comparação no momento do recebimento dos produtos. A critério da Câmara, essas amostras poderão ser devolvidas, porém não serão descontadas do quantitativo total adquirido. As amostras não retiradas dentro do prazo estipulado poderão ser destinadas conforme a legislação aplicável.

14.7. A amostra será avaliada por comissão designada pela Administração, mediante relatório técnico fundamentado, observados, no mínimo, os seguintes critérios:

a) correspondência entre os produtos apresentados e a proposta comercial;
b) conformidade das marcas, dos fabricantes, dos pesos, dos volumes, das quantidades e das composições;
c) integridade e condições das embalagens individuais;
d) conformidade da rotulagem e das informações obrigatórias;
e) regularidade sanitária dos produtos, quando aplicável;
f) prazo de validade e condições de conservação;
g) equivalência dos produtos de marcas diferentes das referências.

14.7.1. A Administração poderá abrir as embalagens dos produtos e realizar inspeções ou testes que sejam indispensáveis à verificação das características exigidas.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

14.7.2. A aprovação da amostra não afasta a obrigação da contratada de fornecer todas as cestas em estrita conformidade com a proposta apresentada, com a amostra aprovada e com as especificações do Termo de Referência.

14.7.3. A rejeição da amostra deverá ser motivada em relatório técnico, com a identificação objetiva das desconformidades constatadas.

14.7.4. Rejeitada a amostra, a proposta será desclassificada, e posteriormente, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra nas mesmas condições.

14.8. Da guarda e destinação das amostras

14.8.1. A amostra aprovada permanecerá sob a guarda da Câmara Municipal de Rio Verde para servir de parâmetro de comparação durante o recebimento das cestas contratadas, não sendo computada nem descontada do quantitativo a ser fornecido.

14.8.2. Quando o prazo de validade, a natureza dos produtos ou as condições de armazenamento inviabilizarem a manutenção da amostra, a Administração poderá realizar seu registro detalhado por meio de relatório, fotografias, vídeos, fichas técnicas, identificação dos lotes e demais informações necessárias à posterior conferência do fornecimento.

14.8.3. As amostras rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pelas respectivas licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação da decisão. Encerrado o prazo sem a retirada, a Administração poderá promover sua destinação adequada, observadas as condições de conservação dos produtos e a legislação aplicável.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou por boleto, a critério da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

15.3. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi contratado, o pagamento somente será liberado após a sua regularização ou substituição.

15.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15.5. O pagamento a ser efetuado à empresa deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, cujo resultado será juntado aos autos do processo.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

15.7. Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto n° 1.496/2023).

15.8. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

16.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

16.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração.

16.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 0030 – APOIO ADMINISTRATIVO – 01.01.01.031.6183.2001.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – SUBELEMENTO – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

18.2. Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

18.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rio Verde.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

18.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

18.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

18.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes**.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.

_____

FRANCISCO NUNES DE MORAES
Presidente

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 450 (quatrocentas e cinquenta) cestas natalinas, devidamente montadas, embaladas e prontas para entrega aos beneficiários da câmara Municipal de Rio Verde, em razão das festividades de final de ano, como forma de reconhecimento e valorização pelos serviços prestados a instituição.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**VALOR ESTIMADO R$**	**VALOR ESTIMADO TOTAL R$**
01	**AMEIXA EM CALDA 400 GR** Ameixa em calda inteira com caroço (lata) peso drenado mínimo 400gr, peso liquido 810gr - ameixa seca com caroço, água açúcar, canela e ácido cítrico (acidulante), não contem glúten. Embalado em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, código de barras, com prazo de fabricação e validade (vencimento não inferior a 12 meses), com ausência de sujidades, parasitas e larvas, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde (conforme a necessidade do produto). **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Cepera, Predilecta.	**450**	**UN**	R$ 24,09	R$ 10.840,50
02	**AMENDOIM SALGADO TORRADO E DESPELICULADO 150 GR** Ingredientes: amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, molho de soja e milho, amido de milho,	**450**	**UN**	R$ 8,99	R$ 4.045,50

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

	realçador de sabor glutamato monossódico, gordura vegetal, fermento químico, bicarbonato de sódio e antioxidante INS 319. Embalagem com no mínimo 150 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Yoki, Dori.				
03	**ATUM AO MOLHO DE TOMATE 170 GR** Ingredientes: Produto elaborado com atum ralado, água, polpa ou molho de tomate, óleo vegetal, sal, açúcar, amido modificado, sal, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estar isento de matérias estranhas e ser acondicionado em lata íntegra, sem amassamentos, ferrugem, estufamento, vazamentos ou outros danos. Embalagem com peso líquido mínimo de 170 g, contendo identificação do produto, fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Gomes da Costa, Coqueiro.	**450**	**UN**	R$ 10,495	R$ 4.722,75
04	**AZEITE OLIVA 500 ML** Azeite de oliva, tipo puro, extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) para temperar alimentos; embalagem em vidro com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Gallo, Andorinha.	**450**	**UN**	R$ 42,495	R$ 19.122,75

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

05	**AZEITONA VERDE SEM CAROÇO SACHE 310G E DRENADO 160 GR** Ingredientes: Azeitonas verdes sem caroço, água, sal e conservador. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Vale Fértil, Rivoli, La Violetera, Raiola.	**450**	**UN**	R$ 7,99	R$ 3.595,50
06	**BALA GOMA 150 GR** Bala de goma açucarada sabor frutas sortidas. Embalagem: saco com no mínimo 150g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Dori, Gomets.	**450**	**UN**	R$ 7,645	R$ 3.440,25
07	**BALA TOFEE MASTIGÁVEL 500 GR** Bala tipo tofee com capa de caramelo e recheio de chocolate. Ingredientes: Xarope de glucose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, sal, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado, aromatizante. Embalagem com no mínimo 500 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Arcor, Dori.	**450**	**UN**	R$ 24,49	R$ 11.020,50

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

08	**BATATA CHIPS 104 GR** Batata Assada tipo Chips de primeira qualidade, sabor original, sequinha e crocante, acondicionada de forma empilhada em tubo cilíndrico de corpo não-plástico, embalagem com no mínimo 104g - ingredientes: batata, óleos vegetais de girassol e de milho, farinha de arroz, amido de trigo, farinha de milho, maltodextrina, sal, extrato de levedura, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico e corante natural urucum. Validade mínima de 180 dias após a entrega. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Pringles, Elma Chips.	**450**	**UN**	R$ 14,99	R$ 6.745,50
09	**BATATA PALHA 100 GR** Batata Processada, espécie Inglesa, Tipo Formato Palha, Tipo Frita, Apresentação pronto para consumo, com embalagem no mínimo 100 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Yoki, Slight.	**450**	**UN**	R$ 10,32	R$ 4.644,00
10	**BISCOITO RECHEADO COM CHOCOLATE 140 GR** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, margarina, gordura vegetal, cacau, minerais cálcio e zinco (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido, leite em pó integral, sal, farinha de centeio, farinha de aveia, fermentos químicos (bicarbonato de amônio,	**450**	**UN**	R$ 5,4383	R$ 2.447,2350

	bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico), aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja) e corante caramelo II. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Trakinas, Bauducco, Nestlé.				
11	**BISCOITO WAFER 140 GR** Biscoito tipo wafer recheado sabor chocolate. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante e fermento químico: bicarbonato de sódio. Embalagem com no mínimo 140 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Itamaraty, Montevérgine, Bauducco.	**450**	**UN**	R$5,245	R$ 2.360,25
12	**BOMBOM COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E PEDAÇOS DE AVELÃS COM RECHEIO CREMOSO E AVELÃ INTEIRA 100 GR** Bombom tipo wafer, recheado com avelã e chocolate ao leite. Ingredientes: chocolate ao leite, açúcar, manteiga de cacau, leite integral em pó, massa de cacau, emulsificante lecitinas, aromatizante), avelãs, açúcar, óleo vegetal (palma), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó parcialmente desengordurado, sal, emulsificante lecitinas, fermento químico bicarbonato de sódio, aromatizante. Embalagem com no mínimo 100 gramas.	**450**	**UN**	R$ 40,3267	R$ 18.147,0150

	Marca de referência (de qualidade igual ou superior): Ferrero, Lindt.				
13	**BOMBOM SORTIDO CAIXA 251 GR** Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 251 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Nestlé, Lacta.	**450**	**UN**	R$ 17,14	R$ 7.713,00
14	**CAIXA DE PAPELAO COM ALÇA PARA CESTA NATALINA** MEDINDO APROXIMADAMENTE **500X400X350MM** (CxLxA), IMPRESSÃO COM TEMA NATALINO. Caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; com motivos natalinos e layout que será enviado posteriormente, com estampa impressa, "policromática (colorida) nobre".	**450**	**UN**	R$ 28,3333	R$ 12.749,9850
15	**CASTANHA DE CAJU TORRADA SALGADA 100 GR** Primeira qualidade. Amêndoa da castanha de caju, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e sal. Pronto para consumo. **Marca de referência (de qualidade igual ou**	**450**	**UN**	R$ 18,29	R$ 8.230,50

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

	superior): Iracema, Yoki, La Violetera.				
16	**CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 150 GR** Composto: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do Pará, avelã, aveia, cevada e trigo. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Nestlé, Lacta.	**450**	**UN**	R$ 15,25	R$ 6.862,50
17	**CREME DE AVELÃ COM CACAU 350 GR** Creme de avelã com cacau. Ingredientes: açúcar, óleo vegetal, avela, cacau em pó, leite desnatado em pó, soro de leite em pó, emulsificantes e aromatizantes, isento de sujidades e materiais estranhos, com aspecto cremoso, cor marrom escuro, sabor e odor característicos, embalagem pote plástico hermeticamente fechado e atóxico, com validade na data de fabricação de 12 meses, com validade mínima na data da entrega de 10 meses. Embalagem com no mínimo 350 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Ferrero, Milka.	**450**	**UN**	R$ 34,9883	R$ 15.744,7350

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

18	**DOCE DE LEITE 390 GR** Doce de leite em lata. Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio. Embalagem com no mínimo 390 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Itambé, Nestlé.	**450**	**UN**	R$ 14,89	R$ 6.700,50
19	**GELÉIA DE PIMENTA 320 GR** Ingredientes: Açúcar, pimenta vermelha, suco concentrado de limão, extrato de pimenta vermelha, estabilizante pectina de fruta e antiespumante INS 471. Embalagem com no mínimo 320 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Queensberry, Casa Madeira	**450**	**UN**	R$ 26,445	R$ 11.900,25
20	**LEITE CONDENSADO 270 GR** Ingredientes: leite integral, e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Deverá conter informação nutricional, valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio e cálcio, embalagem tetra pack. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Nestlé, Piracanjuba, Italac.	**450**	**UN**	R$7,205	R$ 3.242,25
21	**LINGUIÇA FINA TIPO CALABRESA 215 GR** Carne suína, carne de ave (frango/galinha e/ou peru), carne mecanicamente separada	**450**	**UN**	R$ 10,49	R$ 4.720,50

	(frango/galinha/peru e/ou Suíno), água (11,88%), gordura suína, proteína de soja (2,47%)**, sal, açúcar, pimenta calabresa, pimenta vermelha, páprica, pimenta preta, coentro, nóz moscada, cravo, aromatizantes: aromas naturais e aroma natural de fumaça, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corantes: caramelo iv, vermelho de beterraba e carmim de cochonilha. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Perdigão, Sadia, Seara.				
22	**MAIONESE SACHE 200 GR** Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes bha, bht e ácido cítrico. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Hellmann's, Quero, Arisco.	**450**	**UN**	R$ 7,935	R$ 3.570,75
23	**MIX DE NOZES E OLEAGINOSAS OU MIX DE FRUTAS SECAS – 200 G** Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original, lacrada, íntegra e devidamente identificada, contendo peso líquido mínimo de 200 g. O mix deverá ser composto por, no mínimo, 04	**450**	**UN**	R$ 26,04	R$ 11.718,00

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

	(quatro) tipos de ingredientes, dentre eles: nozes, castanhas, amendoim, amêndoas, avelãs, pistache, uvas-passas, damasco, ameixa, cranberry ou outras frutas secas e oleaginosas equivalentes, admitindo-se variações na composição conforme o fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estar livre de fermentação, mofo, umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, sujidades, parasitas e larvas, atendendo às normas sanitárias vigentes. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Brasil Frutt, Dunorte.				
24	**PALMITO DE AÇAI INTEIRO COM 300 GRAMAS DRENADAS** Ingredientes: Palmito, água, sal, acidulante e ácido cítrico. Conter informação nutricional. Embalagem com no mínimo 300g drenadas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Imperador, Castelo.	**450**	**UN**	R$ 31,6467	R$ 14.241,0150
25	**PANETTONE DE FRUTAS 450 GR** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, ovos, uva passa, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores, umectantes, aromatizantes e corante natural. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações	**450**	**UN**	R$31,995	R$ 14.397,75

	nutricionais. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Bauducco, Cacau Show.				
26	**PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE 450 GR** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura, cacau em pó, soro de leite, emulsificantes (lecitina de soja e esteres de ácido ricinoléico interesterificado) e aromatizantes], ovos, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal manteiga, aromatizantes e corante natural de urucum. Acondicionado em caixa. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Cacau Show, Bauducco.	**450**	**UN**	R$ 39,74	R$ 17.883,00
27	**PÃO DE MEL, CX COM NO MINIMO 170 GR COM UNIDADES INTERNAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE** Pão de mel com cobertura sabor chocolate ao leite. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Bauducco, Da Colônia.	**450**	**UN**	R$ 12,07	R$ 5.431,50
28	**PATÊ DE ATUM 170 GR** Patê de peixe de primeira qualidade, pronto para consumo, sem necessidade de refrigeração. Ingredientes: maionese (água, óleo de soja (agrobacterium tumefaciens/ bacillus thuringiensis), amido modificado,	**450**	**UN**	R$ 12,575	R$ 5.658,75

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

	vinagre, ovo, açúcar, sal, estabilizante goma xantana (ins 415), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), regulador de acidez ácido láctico (ins 270), aroma idêntico ao natural de mostarda e limão) atum, cebola, alho, salsa e pimenta-do-reino. Embalagem tipo sachê, com no mínimo 170 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Gomes da Costa, Coqueiro.				
29	**PÊSSEGO CALDA METADES 450 GR** Ingredientes: Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** GB Schramm.	**450**	**UN**	R$ 16,1967	R$ 7.288,5150
30	**QUEIJO PARMESÃO FRACIONADO 200 GR** Queijo com consistência firme, sabor intenso e textura granular. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e conservadores sorbato de potássio, lisozima e natamicina. Embalagem mínima de 200 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Président, Vigor.	**450**	**UN**	R$ 35,415	R$ 15.936,75

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

31	**SALAME FATIADO 200 GR** Salame tipo italiana - embalagem mínima de 200 gramas. Salame tipo italiana, Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta -preta, pimenta -vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta - vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Sadia, Perdigão, Seara.	**450**	**UN**	R$ 21,59	R$ 9.715,50
32	**SALGADINHO PALITO 76 GR** Tipo: Salgadinho em formato de palito assado. Ingredientes Principais: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e óleo misto vegetal de palma e soja. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Stiksy (Elma Chips), Bistex / Saltips, Romanha.	**450**	**UN**	R$ 10,39	R$ 4.675,50
33	**SUCO DE UVA INTEGRAL 1LT** Ingredientes: bebida não fermentada e não alcoólica, elaborada exclusivamente a partir da uva, em sua concentração natural, sem	**450**	**UN**	R$ 20,50	R$ 9.225,00

	adição de água, açúcar, corantes, aromatizantes e conservantes. Deverá apresentar cor, aroma e sabor próprios da fruta. Acondicionado em embalagem original, íntegra e hermeticamente fechada, com capacidade mínima de 1 litro, contendo identificação do produto, fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Aurora, Aliança.				
34	**TORRADA TRADICIONAL SALGADA 142 GR** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca, amido, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil lactilato de sódio, espessante: goma guar e melhorador de farinha: ácido ascórbica. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Bauducco, Piraquê.	**450**	**UN**	R$ 7,2767	R$ 3.274,5150
35	**UVAS PASSAS 200 GR** Uva passas escura, sem semente pacote de 200g. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** La Violetera, Brasil Frutt.	**450**	**UN**	R$10,495	R$ 4.722,75
36	**ESPUMANTE MOSCATEL BRANCO 660 ML**	**450**	**UN**	R$ 32,00	R$ 14.400,00

	Coloração amarelo claro, aromas intensos. Na boca, levemente adocicado bom equilíbrio entre o doce e a acidez, teor alcoólico 7,5%. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Saint German, Aurora, Casa Perini.				
37	**MÃO DE OBRA MONTAGEM DAS CESTAS NATALINA**.	**450**	**UN**	R$ 30,00	R$ 13.500,00
	TOTAL			**R$**	**324.635,2650**

1.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 324.635,26 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais, vinte e seis centavos)** baseado em orçamentos obtidos junto ao Banco de Preços, sítios eletrônicos e fornecedores especializados no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução Municipal nº 06/2023;

1.2. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, sendo constatada a existência de dotação (ões) orçamentária (s) para o exercício 2026, conforme abaixo discriminado:

- FICHA: 0030 – APOIO ADMINISTRATIVO - 01.01.01.031.6183.2001.3.3.90.32 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – SUBELEMENTO - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

1.3. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n° 05 de 29 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo o fornecimento de cestas natalinas aos beneficiários sendo eles servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Rio Verde, como forma de reconhecimento e valorização funcional no período das festividades de final de ano, conforme Resolução n° 14 de 20 de outubro de 2023.

2.2. A aquisição justifica-se em razão das festividades natalinas e do encerramento do exercício,

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

bem como pela intenção de homenagear os servidores e agentes políticos que, ao longo do ano, desempenharam suas atribuições com dedicação e comprometimento, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2.3. A distribuição será realizada de forma indistinta e impessoal, com composição idêntica de itens para todos os servidores e agentes políticos contemplados, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e igualdade de tratamento.

2.4. A medida possui caráter institucional, social e motivacional, contribuindo para o fortalecimento do ambiente organizacional e alinhando-se ao interesse público e à política de valorização dos recursos humanos do Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. De acordo com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) a solução selecionada consiste na aquisição de cestas natalinas completas**,** devidamente montadas, embaladas e prontas para distribuição, compostas por gêneros alimentícios e demais itens especificados no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, acondicionamento e segurança exigidos para o objeto.

3.2. O fornecedor será responsável pelo fornecimento integral das cestas, incluindo a aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega na sede da Câmara Municipal de Rio Verde, garantindo que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições de consumo, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas.

3.3. A medida contempla, ainda, a exigência de que todos os produtos estejam acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. As cestas deverão ter a logomarca da Câmara Municipal com os dizeres: “Boas Festas” e serem entregues completas com todos os itens previstos no Termo de Referência. Não poderá ocorrer substituições de itens sem prévia autorização da Administração, assegurando a padronização do benefício concedido aos servidores.

3.4. Como forma de assegurar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, será exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência, destinada exclusivamente à verificação da qualidade, composição, acondicionamento e atendimento às exigências técnicas da contratação.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

3.5. Constatou-se que a aquisição de cestas natalinas prontas representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por concentrar em um único fornecedor todas as etapas necessárias à execução do objeto, reduzindo procedimentos operacionais relacionados à aquisição individual dos produtos, armazenamento, montagem e distribuição. A solução também proporciona maior eficiência administrativa, padronização das cestas, redução de riscos de perdas, extravios e avarias, além de contribuir para o cumprimento do cronograma de entrega em período compatível com as festividades de final de ano.

3.6. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade administrativa identificada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratada deve observar as boas práticas de sustentabilidade, priorizando sempre que possível, o uso de embalagens recicláveis reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como a redução de materiais plásticos e descartáveis desnecessários.

4.1.2. A empresa deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na Lei Municipal n° 5.090, de 28 de dezembro de 2005, bem como aquelas que vierem a ser instituídas pelo Poder Executivo, desde que compatíveis com a execução contratual.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto dessa licitação a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante, sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência de contrato e garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 201, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local de entrega:

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter

Quadra 24, Residencial Interlagos, telefone **(64) 99607-7888 – Marivania**, e será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

5.1.2. A caixa de papelão com alça para a cesta natalina, deverá ser personalizada com a logomarca da Câmara Municipal de Rio Verde com os dizeres: "Boas Festas", conforme arte final e layout apresentados pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde.

5.1.3. As cestas natalinas, devidamente montadas, deverão ser entregues no prazo máximo até dia 10/12/2026.

5.1.4. A empresa a ser CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, e acomodação das cestas natalinas no local indicado pela administração.

5.1.5. A entrega deverá ocorrer de forma integral e em uma única remessa, contemplando a totalidade das 450 (quatrocentas e cinquenta) cestas natalinas, não sendo admitidas entregas parceladas, salvo mediante autorização expressa e devidamente justificada para a Câmara Municipal de Rio Verde.

5.1.6. Na data da entrega, os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 60% de seu prazo total de validade ainda vigente, contado da data de fabricação até a data de vencimento, salvo quando a descrição específica do item estabelecer prazo diverso.

5.1.7. O licitante vencedor deverá entregar produtos de boa qualidade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e em perfeito estado de conservação, cabendo recusa dos produtos em condições suspeitas como: estragados, amassados, com presença de fungos, bolores, insetos, com embalagens danificadas;

5.1.8. Todos os itens deverão ter embalagem conforme determinações da ANVISA.

5.2. O recebimento do objeto se dará:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências prevista neste Termo de Referência, no período máximo de 3 (três) dias contados da data do recebimento do objeto.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

b) **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências prevista neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

5.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei.

5.2.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções cabíveis.

5.2.3. As cestas natalinas serão conferidas no momento da entrega, especialmente quanto a quantidade (450 cestas natalinas), composição, integridade das embalagens, validade dos produtos e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.4. No ato da entrega, as cestas serão conferidas por amostragem aleatoriamente, serão abertas até 5% do total para conferência dos itens, peso, embalagem, validade e demais condições, conforme previsto no edital. Encontrando divergência em qualquer quantidade de cestas ou produtos entre o previsto no edital e o efetivamente entregue, todas as cestas serão conferidas, tanto as já acomodadas no local quanto as que ainda estiverem para serem descarregadas.

5.2.5. A abertura, acomodação dos produtos para conferência e posterior devolução dos produtos dento das cestas e fechamento, quer estejam dentro do percentual de 5%, quer sejam “todas” se ocorrerem divergências, é de responsabilidade do pessoal da CONTRATADA, inclusive as já descarregadas e armazenadas.

5.2.6. A CONTRATADA deverá efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo ou das caixas natalinas que porventura estiverem danificadas por ocasião da descarga ou, ainda, sofrerem danos na conferência, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame, a(s) empresa(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) deverá (ão) apresentar amostras dos itens que **não pertençam a nenhuma das marcas de referência**, conforme descrito nas especificações de cada item;

6.2. As amostras deverão estar acompanhadas da respectiva ficha técnica, contendo suas características e especificações conforme exigido no Termo de Referência. Cada amostra deverá estar

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da empresa, o número da licitação e o número do item correspondente;

6.3. A entrega das amostras deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, localizada à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h, com pré agendamento pelo telefone (64) 99607-7888 - Marivânia;

6.4. A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Administração, considerando os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, qualidade, características, embalagem e conformidade dos produtos ofertados.

6.5. As amostras recusadas serão devolvidas às respectivas empresas, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado, para realizarem a retirada;

6.6. A Câmara se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou alterações decorrentes de testes realizados. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Câmara Municipal de Rio Verde para fins de comparação no momento do recebimento dos produtos. A critério da Câmara, essas amostras poderão ser devolvidas, porém não serão descontadas do quantitativo total adquirido. As amostras não retiradas dentro do prazo estipulado poderão ser destinadas conforme a legislação aplicável.

6.7. Da avaliação da amostra

6.7.1. A amostra será avaliada por comissão designada pela Administração, mediante relatório técnico fundamentado, observados, no mínimo, os seguintes critérios:

h) correspondência entre os produtos apresentados e a proposta comercial;
i) conformidade das marcas, dos fabricantes, dos pesos, dos volumes, das quantidades e das composições;
j) integridade e condições das embalagens individuais;
k) conformidade da rotulagem e das informações obrigatórias;
l) regularidade sanitária dos produtos, quando aplicável;
m) prazo de validade e condições de conservação;
n) equivalência dos produtos de marcas diferentes das referências.

6.7.2. A Administração poderá abrir as embalagens dos produtos e realizar inspeções ou testes que sejam indispensáveis à verificação das características exigidas.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

6.7.3. A aprovação da amostra não afasta a obrigação da contratada de fornecer todas as cestas em estrita conformidade com a proposta apresentada, com a amostra aprovada e com as especificações do Termo de Referência.

6.7.4. A rejeição da amostra deverá ser motivada em relatório técnico, com a identificação objetiva das desconformidades constatadas.

6.7.5. Rejeitada a amostra, a proposta será desclassificada, e posteriormente, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra nas mesmas condições.

6.8.Da guarda e destinação das amostras

6.8.1. A amostra aprovada permanecerá sob a guarda da Câmara Municipal de Rio Verde para servir de parâmetro de comparação durante o recebimento das cestas contratadas, não sendo computada nem descontada do quantitativo a ser fornecido.

6.8.2. Quando o prazo de validade, a natureza dos produtos ou as condições de armazenamento inviabilizarem a manutenção da amostra, a Administração poderá realizar seu registro detalhado por meio de relatório, fotografias, vídeos, fichas técnicas, identificação dos lotes e demais informações necessárias à posterior conferência do fornecimento.

6.8.3. As amostras rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pelas respectivas licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação da decisão. Encerrado o prazo sem a retirada, a Administração poderá promover sua destinação adequada, observadas as condições de conservação dos produtos e a legislação aplicável.

6.9. Da justificativa para a exigência

6.9.1. A exigência de amostras dos produtos que não pertençam às marcas de referência justifica-se pela necessidade de verificar previamente se os gêneros alimentícios ofertados apresentam qualidade e características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com o padrão mínimo definido pela Administração.

6.9.2. A simples descrição dos produtos na proposta comercial pode não ser suficiente para demonstrar sua efetiva adequação, especialmente quanto à composição, consistência, apresentação, integridade, acondicionamento, rotulagem e demais características objetivamente previstas. A análise da amostra permitirá avaliar concretamente o produto ofertado, reduzindo o risco de contratação de gêneros alimentícios que não atendam às necessidades da Administração.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

6.9.3. A apresentação de amostra será dispensada quando forem ofertados produtos pertencentes às marcas de referência, considerando que essas marcas foram previamente identificadas pela Administração como compatíveis com as especificações e com o padrão de qualidade pretendido.

6.9.4. A dispensa também se fundamenta nos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e celeridade, uma vez que a submissão de produtos previamente conhecidos e aceitos a uma nova avaliação acarretaria custo adicional à licitante e prolongamento desnecessário da fase de julgamento.

6.9.5. As marcas indicadas possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas, desde que comprovado, por meio da amostra e dos documentos apresentados, o atendimento às especificações e ao padrão mínimo de qualidade exigido, sem qualquer preferência indevida ou restrição à competitividade.

6.9.6. A exigência ficará restrita à licitante provisoriamente vencedora, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de custos desnecessários aos demais participantes.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou por boleto, a critério da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável;

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada;

7.3. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi contratado, o pagamento somente será liberado após a sua regularização ou substituição;

7.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021;

7.5. O pagamento a ser efetuado à empresa deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, cujo resultado será juntado aos autos do processo.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

7.7. Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto n° 1.496/2023).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Executar ou entregar o objeto nas condições estipuladas, no prazo e locais indicados pela Câmara Municipal de Rio Verde em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente.

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;

8.8. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133 de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.3. Receber provisoriamente as 450 cestas natalinas disponibilizando local, data e horário informado no Termo de Referência;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das 450 cestas natalinas recebidas provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as cestas natalinas entregues em desacordo com as especificações, notificando a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à Contratada.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão nomeada pela Portaria n° 27, de 15 de junho de 2026.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2. Os licitantes interessados deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório;

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

Além dos documentos exigidos no Edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:

10.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.3.2. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo órgão competente da sede da licitante, válido para o ano vigente.

a) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

b) Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

c) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

d) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

e) Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

10.3.2.1. Justificativa da exigência de Alvará ou Licença Sanitária: A exigência de Alvará ou Licença Sanitária justifica-se pela necessidade de assegurar que o estabelecimento fornecedor esteja regular perante a autoridade sanitária competente e cumpra as normas de higiene, conservação,

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos. Tal documento contribui para garantir a qualidade e a segurança sanitária dos produtos fornecidos, reduzindo riscos à saúde dos consumidores e demonstrando a aptidão da empresa para executar o objeto da contratação em conformidade com a legislação aplicável.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Formalizado o contrato, sua vigência será até 31 de dezembro do respectivo ano, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes apostas no instrumento contratual.

11.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.3. O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

12.5. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.6. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

12.9. O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

12.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, notadamente:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da contratação;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Caso a Contratada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa:

b.1) Multa moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

b) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nos casos não contemplados neste item, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratada é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade, validade e atualização dos documentos e das informações apresentados durante a fase de licitação e contratação;

14.2. Nos casos omissos, serão decididos pela CONTRATANTE, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE** E A EMPRESA_____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.040.627/0001-05, com sede em Rio Verde – GO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. FRANCISCO NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.822.091-** doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa, e, de outro lado _____**,** inscrita no CNPJ N.º _____, localizada na _____, representada por _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. **03/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico, protocolo nº. **928/2026**, realizada em ___ de _____ de 2026, às ___h____min.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas natalinas, devidamente montadas, embaladas e prontas para entrega aos beneficiários da Câmara Municipal de Rio Verde, em razão das festividades de final de ano, como forma de reconhecimento e valorização pelos serviços prestados a instituição.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**AMEIXA EM CALDA 400 GR** Ameixa em calda inteira com caroço (lata) peso drenado mínimo 400gr, peso liquido 810gr - ameixa seca com caroço, água açúcar, canela e ácido cítrico (acidulante), não contem glúten. Embalado em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais,		**450**	**UN**	R$	R$

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

	código de barras, com prazo de fabricação e validade (vencimento não inferior a 12 meses), com ausência de sujidades, parasitas e larvas, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde (conforme a necessidade do produto). **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Cepera, Predilecta.					
02	**AMENDOIM SALGADO TORRADO E DESPELICULADO 150 GR** Ingredientes: amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, molho de soja e milho, amido de milho, realçador de sabor glutamato monossódico, gordura vegetal, fermento químico, bicarbonato de sódio e antioxidante INS 319. Embalagem com no mínimo 150 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Yoki, Dori.		**450**	**UN**	R$	R$
03	**ATUM AO MOLHO DE TOMATE 170 GR** Ingredientes: Produto elaborado com atum ralado, água, polpa ou molho de tomate, óleo vegetal, sal, açúcar, amido modificado, sal, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estar isento de matérias estranhas e ser acondicionado em lata íntegra, sem amassamentos, ferrugem, estufamento, vazamentos ou outros danos. Embalagem com peso líquido mínimo de 170 g, contendo identificação do produto, fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Gomes da Costa, Coqueiro.		**450**	**UN**	R$	R$
04	**AZEITE OLIVA 500 ML** Azeite de oliva, tipo puro, extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) para temperar alimentos; embalagem em vidro com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a		**450**	**UN**	R$	R$

	partir data de entrega. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Gallo, Andorinha.					
05	**AZEITONA VERDE SEM CAROÇO SACHE 310G E DRENADO 160 GR** Ingredientes: Azeitonas verdes sem caroço, água, sal e conservador. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Vale Fértil, Rivoli, La Violetera, Raiola.		**450**	**UN**	R$	R$
06	**BALA GOMA 150 GR** Bala de goma açucarada sabor frutas sortidas. Embalagem: saco com no mínimo 150g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Dori, Gomets.		**450**	**UN**	R$	R$
07	**BALA TOFEE MASTIGÁVEL 500 GR** Bala tipo tofee com capa de caramelo e recheio de chocolate. Ingredientes: Xarope de glucose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, sal, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado, aromatizante. Embalagem com no mínimo 500 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Arcor, Dori.		**450**	**UN**	R$	R$
08	**BATATA CHIPS 104 GR** Batata Assada tipo Chips de primeira qualidade, sabor original, sequinha e crocante, acondicionada de forma empilhada em tubo cilíndrico de corpo não-plástico, embalagem com no mínimo 104g - ingredientes: batata, óleos vegetais de girassol e de milho, farinha de arroz, amido de trigo, farinha de milho, maltodextrina, sal, extrato de levedura, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico e corante natural urucum. Validade mínima de 180 dias após a entrega. **Marca de referência (de qualidade**		**450**	**UN**	R$	R$

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

	igual ou superior): Pringles, Elma Chips.					
09	**BATATA PALHA 100 GR** Batata Processada, espécie Inglesa, Tipo Formato Palha, Tipo Frita, Apresentação pronto para consumo, com embalagem no mínimo 100 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Yoki, Slight.		**450**	**UN**	R$	R$
10	**BISCOITO RECHEADO COM CHOCOLATE 140 GR** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, margarina, gordura vegetal, cacau, minerais cálcio e zinco (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido, leite em pó integral, sal, farinha de centeio, farinha de aveia, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico), aromatizantes, emulsificante (lecitina de soja) e corante caramelo II. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Trakinas, Bauducco, Nestlé.		**450**	**UN**	R$	R$
11	**BISCOITO WAFER 140 GR** Biscoito tipo wafer recheado sabor chocolate. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante e fermento químico: bicarbonato de sódio. Embalagem com no mínimo 140 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Itamaraty, Montevérgine, Bauducco.		**450**	**UN**	R$	R$
12	**BOMBOM COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E PEDAÇOS DE AVELÃS COM RECHEIO CREMOSO E AVELÃ INTEIRA 100 GR** Bombom tipo wafer, recheado com avelã e chocolate ao leite. Ingredientes: chocolate ao leite, açúcar, manteiga de cacau, leite integral em pó, massa de cacau, emulsificante lecitinas, aromatizante), avelãs, açúcar, óleo vegetal (palma), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó		**450**	**UN**	R$	R$

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

	parcialmente desengordurado, sal, emulsificante lecitinas, fermento químico bicarbonato de sódio, aromatizante. Embalagem com no mínimo 100 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Ferrero, Lindt.					
13	**BOMBOM SORTIDO CAIXA 251 GR** Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 251 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Nestlé, Lacta.		**450**	**UN**	R$	R$
14	**CAIXA DE PAPELAO COM ALÇA PARA CESTA NATALINA** MEDINDO APROXIMADAMENTE **500X400X350MM** (CxLxA), IMPRESSÃO COM TEMA NATALINO. Caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; com motivos natalinos e layout que será enviado posteriormente, com estampa impressa, "policromática (colorida) nobre".		**450**	**UN**	R$	R$
15	**CASTANHA DE CAJU TORRADA SALGADA 100 GR** Primeira qualidade. Amêndoa da castanha de caju, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e sal. Pronto para consumo. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Iracema, Yoki, La Violetera.		**450**	**UN**	R$	R$
16	**CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 150 GR** Composto: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém glúten.		**450**	**UN**	R$	R$

	Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do Pará, avelã, aveia, cevada e trigo. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Nestlé, Lacta.					
17	**CREME DE AVELÃ COM CACAU 350 GR** Creme de avelã com cacau. Ingredientes: açúcar, óleo vegetal, avela, cacau em pó, leite desnatado em pó, soro de leite em pó, emulsificantes e aromatizantes, isento de sujidades e materiais estranhos, com aspecto cremoso, cor marrom escuro, sabor e odor característicos, embalagem pote plástico hermeticamente fechado e atóxico, com validade na data de fabricação de 12 meses, com validade mínima na data da entrega de 10 meses. Embalagem com no mínimo 350 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Ferrero, Milka.		**450**	**UN**	R$	R$
18	**DOCE DE LEITE 390 GR** Doce de leite em lata. Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio. Embalagem com no mínimo 390 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Itambé, Nestlé.		**450**	**UN**	R$	R$
19	**GELÉIA DE PIMENTA 320 GR** Ingredientes: Açúcar, pimenta vermelha, suco concentrado de limão, extrato de pimenta vermelha, estabilizante pectina de fruta e antiespumante INS 471. Embalagem com no mínimo 320 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Queensberry, Casa Madeira		**450**	**UN**	R$	R$
20	**LEITE CONDENSADO 270 GR** Ingredientes: leite integral, e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Deverá conter informação nutricional, valor energético, carboidratos,		**450**	**UN**	R$	R$

	proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio e cálcio, embalagem tetra pack. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Nestlé, Piracanjuba, Italac.					
21	**LINGUIÇA FINA TIPO CALABRESA 215 GR** Carne suína, carne de ave (frango/galinha e/ou peru), carne mecanicamente separada (frango/galinha/peru e/ou Suíno), água (11,88%), gordura suína, proteína de soja (2,47%)**, sal, açúcar, pimenta calabresa, pimenta vermelha, páprica, pimenta preta, coentro, nóz moscada, cravo, aromatizantes: aromas naturais e aroma natural de fumaça, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corantes: caramelo iv, vermelho de beterraba e carmim de cochonilha. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Perdigão, Sadia, Seara.		**450**	**UN**	R$	R$
22	**MAIONESE SACHE 200 GR** Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes bha, bht e ácido cítrico. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Hellmann's, Quero, Arisco.		**450**	**UN**	R$	R$
23	**MIX DE NOZES E OLEAGINOSAS OU MIX DE FRUTAS SECAS – 200 G** Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original, lacrada, íntegra e devidamente identificada, contendo peso líquido mínimo de 200 g. O mix deverá ser composto por, no mínimo, 04 (quatro) tipos de ingredientes, dentre eles: nozes, castanhas, amendoim, amêndoas, avelãs, pistache, uvas-passas, damasco, ameixa, cranberry ou outras frutas secas e oleaginosas equivalentes, admitindo-se		**450**	**UN**	R$	R$

	variações na composição conforme o fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estar livre de fermentação, mofo, umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, sujidades, parasitas e larvas, atendendo às normas sanitárias vigentes. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Brasil Frutt, Dunorte.					
24	**PALMITO DE AÇAI INTEIRO COM 300 GRAMAS DRENADAS** Ingredientes: Palmito, água, sal, acidulante e ácido cítrico. Conter informação nutricional. Embalagem com no mínimo 300g drenadas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Imperador, Castelo.		**450**	**UN**	R$	R$
25	**PANETTONE DE FRUTAS 450 GR** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, ovos, uva passa, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores, umectantes, aromatizantes e corante natural. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Bauducco, Cacau Show.		**450**	**UN**	R$	R$
26	**PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE 450 GR** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura, cacau em pó, soro de leite, emulsificantes (lecitina de soja e esteres de ácido ricinoléico interesterificado) e aromatizantes], ovos, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal manteiga, aromatizantes e corante natural de urucum. Acondicionado em caixa. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Cacau Show, Bauducco.		**450**	**UN**	R$	R$

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

27	**PÃO DE MEL, CX COM NO MINIMO 170 GR COM UNIDADES INTERNAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE** Pão de mel com cobertura sabor chocolate ao leite. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Bauducco, Da Colônia.		**450**	**UN**	R$	R$
28	**PATÊ DE ATUM 170 GR** Patê de peixe de primeira qualidade, pronto para consumo, sem necessidade de refrigeração. Ingredientes: maionese (água, óleo de soja (agrobacterium tumefaciens/ bacillus thuringiensis), amido modificado, vinagre, ovo, açúcar, sal, estabilizante goma xantana (ins 415), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), regulador de acidez ácido láctico (ins 270), aroma idêntico ao natural de mostarda e limão) atum, cebola, alho, salsa e pimenta-do-reino. Embalagem tipo sachê, com no mínimo 170 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Gomes da Costa, Coqueiro.		**450**	**UN**	R$	R$
29	**PÊSSEGO CALDA METADES 450 GR** Ingredientes: Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** GB Schramm.		**450**	**UN**	R$	R$
30	**QUEIJO PARMESÃO FRACIONADO 200 GR** Queijo com consistência firme, sabor intenso e textura granular. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e conservadores sorbato de potássio, lisozima e natamicina. Embalagem mínima de 200 gramas. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Président, Vigor.		**450**	**UN**	R$	R$

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

31	**SALAME FATIADO 200 GR** Salame tipo italiana - embalagem mínima de 200 gramas. Salame tipo italiana, Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta -preta, pimenta -vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta - vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Sadia, Perdigão, Seara.		**450**	**UN**	R$	R$
32	**SALGADINHO PALITO 76 GR** Tipo: Salgadinho em formato de palito assado. Ingredientes Principais: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e óleo misto vegetal de palma e soja. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Stiksy (Elma Chips), Bistex / Saltips, Romanha.		**450**	**UN**	R$	R$
33	**SUCO DE UVA INTEGRAL 1LT** Ingredientes: bebida não fermentada e não alcoólica, elaborada exclusivamente a partir da uva, em sua concentração natural, sem adição de água, açúcar, corantes, aromatizantes e conservantes. Deverá apresentar cor, aroma e sabor próprios da fruta. Acondicionado em embalagem original, íntegra e hermeticamente fechada, com capacidade mínima de 1 litro, contendo identificação do produto, fabricante, ingredientes,		**450**	**UN**	R$	R$

	informações nutricionais, lote e prazo de validade. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Aurora, Aliança.					
34	**TORRADA TRADICIONAL SALGADA 142 GR** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca, amido, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil lactilato de sódio, espessante: goma guar e melhorador de farinha: ácido ascórbica. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Bauducco, Piraquê.		**450**	**UN**	R$	R$
35	**UVAS PASSAS 200 GR** Uva passas escura, sem semente pacote de 200g. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** La Violetera, Brasil Frutt.		**450**	**UN**	R$	R$
36	**ESPUMANTE MOSCATEL BRANCO 660 ML** Coloração amarelo claro, aromas intensos. Na boca, levemente adocicado bom equilíbrio entre o doce e a acidez, teor alcoólico 7,5%. **Marca de referência (de qualidade igual ou superior):** Saint German, Aurora, Casa Perini.		**450**	**UN**	R$	R$
37	**MÃO DE OBRA MONTAGEM DAS CESTAS NATALINA**.		**450**	**UN**	R$	R$
	TOTAL				**R$**	

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em **R$** _____ **(**_____**).**

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- FICHA: 0030 – APOIO ADMINISTRATIVO - 01.01.01.031.6183.2001.3.3.90.32 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – SUBELEMENTO - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I. O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro do respectivo ano**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes apostas no instrumento contratual.

II. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será feito por TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou por boleto, a critério da Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

II. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada;

III. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi contratado, o pagamento somente será liberado após a sua regularização ou substituição;

IV. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

V. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos no Termo de Referência, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

VI. O pagamento a ser efetuado à empresa deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

VII. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VIII. Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto n° 1.496/2023).

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I. Executar ou entregar o objeto nas condições estipuladas, no prazo e locais indicados pela Câmara Municipal de Rio Verde em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente.

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;

VIII. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

X. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133 de 2021.

XI. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis, qualquer alteração ocorrida em seu contrato social, endereço, representação legal, quadro societário ou demais dados cadastrais relevantes, apresentando os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
III. Receber provisoriamente as 450 cestas natalinas disponibilizando local, data e horário informado no Termo de Referência;
IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das 450 cestas natalinas recebidas provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
V. Rejeitar, no todo ou em parte, as cestas natalinas entregues em desacordo com as especificações, notificando a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à Contratada.
VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão nomeada pela Portaria n° 27, de 15 de junho de 2026.
VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

Do local de entrega do objeto desta contratação:

I. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, telefone **(64) 99607-7888 – Marivania**, e será

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

II. A caixa de papelão com alça para a cesta natalina, deverá ser personalizada com a logomarca da Câmara Municipal de Rio Verde com os dizeres: "Boas Festas", conforme arte final e layout apresentados pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde.

III. **As cestas natalinas, devidamente montadas, deverão ser entregues no prazo máximo até dia 10/12/2026**.

IV. A empresa a ser CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, e acomodação das cestas natalinas no local indicado pela administração;

V. A entrega deverá ocorrer de forma integral e em uma única remessa, contemplando a totalidade das 450 (quatrocentas e cinquenta) cestas natalinas, não sendo admitidas entregas parceladas, salvo mediante autorização expressa e devidamente justificada para a Câmara Municipal de Rio Verde.

VI. Na data da entrega, os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 60% de seu prazo total de validade ainda vigente, contado da data de fabricação até a data de vencimento, salvo quando a descrição específica do item estabelecer prazo diverso.

VII. O licitante vencedor deverá entregar produtos de boa qualidade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e em perfeito estado de conservação, cabendo recusa dos produtos em condições suspeitas como: estragados, amassados, com presença de fungos, bolores, insetos, com embalagens danificadas.

VIII. Todos os itens deverão ter embalagem conforme determinações da ANVISA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

I. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências prevista no Termo de Referência e neste contrato no período máximo de 3 (três) dias contados da data do recebimento do objeto.

b) **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências prevista no Termo de Referência e neste Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

II. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

III. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções cabíveis.

IV. As cestas natalinas serão conferidas no momento da entrega, especialmente quanto a quantidade (450 cestas natalinas), composição, integridade das embalagens, validade dos produtos e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

V. No ato da entrega, as cestas serão conferidas por amostragem aleatoriamente, serão abertas até 5% do total para conferência dos itens, peso, embalagem, validade e demais condições, conforme previsto no edital. Encontrando divergência em qualquer quantidade de cestas ou produtos entre o previsto no edital e o efetivamente entregue, todas as cestas serão conferidas, tanto as já acomodadas no local quanto as que ainda estiverem para serem descarregadas.

VI. A abertura, acomodação dos produtos para conferência e posterior devolução dos produtos dentro das cestas e fechamento, quer estejam dentro do percentual de 5%, quer sejam "todas" se ocorrerem divergências, é de responsabilidade do pessoal da CONTRATADA, inclusive as já descarregadas e armazenadas.

VII. A CONTRATADA deverá efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo ou das caixas natalinas que porventura estiverem danificadas por ocasião da descarga ou, ainda, sofrerem danos na conferência, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que notadamente:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara:

a) Advertência, quando o(a) **CONTRATADO(A)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

I. A extinção do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

c) Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

II. A extinção do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) **CONTRATADO(A)** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

V. O contrato poderá ser extinto ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei 14.133, de 01/04/2021 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III. O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

VI. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital, no Termo de Referência na proposta apresentada pela CONTRATADA e neste Contrato;

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

VII. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IX. O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

X. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Nos casos omissos, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

II. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização ao(à) **CONTRATADO(A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde – GO, _____ de _____ de 2026.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

FRANCISCO NUNES DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde

CONTRATANTE

_____

[NOME DA EMPRESA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF

2-

Nome

CPF

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por seu _____(diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____

Local e data.

_____

Nome completo e assinatura do declarante.